



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

CONTRATO DE Nº 01 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS, QUE TEM COMO O OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo de Saúde do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.375.571/0001-90, ora representado pela senhora **ERICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Inscrita sob o CPF: 045.488.664-00 e RG de nº 2.622.536 SSP PB, domiciliada à Rua 7 de Setembro, S/N – Centro, na cidade de Lagoa de Dentro/PB e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, e o senhor **EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS**, registrado sob o CPF de nº 010.694.874-14 e RG de nº 2.286.851 SSP PB, domiciliado à Rua Manoel Gonçalves, S/N, Centro, nesta cidade de Lagoa de Dentro PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL FUNCIONAL, LOCALIZADO NO SÍTIO MARIA DA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ANCORA DO PSF III DAQUELA COMUNIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 05 (CINCO) meses, Compreendido entre os meses de JANEIRO A MAIO do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- - O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, Sendo o mesmo dividido em 05 (CINCO) parcelas de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais;
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

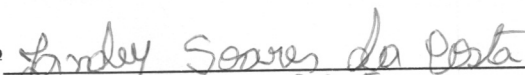
E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

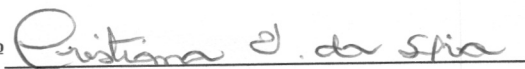
Lagoa de Dentro PB, 04 de Janeiro de 2022.

  
FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO  
ÉRICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA- SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1.º   
RG N.º 2965355

2.º   
RG N.º 3591621.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.47

*Ednaldo Miguel dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
**EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS**

Nº de inscrição  
**010694874-14**

Data de Nascimento  
**21/04/79**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigencia por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Ednaldo Miguel dos Santos*

EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em **03/08/99**

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2286851** DATA DE EXPEDIÇÃO **20 MAR 1999**

NOME **EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS**  
**Geraldo Miguel dos Santos**

FILIAÇÃO **Ozita Gonçalves de Oliveira**

**Lagoa de Dentro-PB** **21.04.1979**  
NATURALIDADE

**Cert.nasc.nº 2.567 liv.A-03 fls.164V**

DOC ORIGEM **Cart.de Lagoa de Dentro-PB**

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.166 DE 28/02/83



# ESTADO DA PARAÍBA

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

DATA- 27/04/2021

VALOR DECLARADO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LOCAL DO IMÓVEL: SÍTIO MARIA DA CRUZ,  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB.

OUTORGANTES VENDEDORES: O Sr. **EPITACIO LEONEL LUIS** e esposa a Sr.<sup>a</sup> **IRACEMA DE LIMA LUIS**.

OUTORGADO COMPRADOR: O Sr. **EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS**.

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda, requerido por nós que mandamos digitar, EU, **EPITACIO LEONEL LUIS** e minha esposa a Sr.<sup>a</sup> **IRACEMA DE LIMA LUIS**, brasileiros, casados, alfabetizados, ele servidor público aposentado, ela agricultora aposentada, residentes a Rua Ministro José Américo de Almeida, S/N, Centro, Lagoa de Dentro – PB, portador da CI de N°.1.554.679 2ª Via SSP/PB, e do C.P.F de N°.531.139.424-20, ela portadora da CI de N°.540.209 2ª Via SSDS/PB, e do C.P.F de N°.190.907.304-00. Declaramos em presença das testemunhas adiante que somos senhores e legítimos possuidores de Uma Casa residencial em alvenaria, localizada em Sítio Maria da Cruz, município de Lagoa de Dentro – PB, medindo a casa (6mx15m) seis metros de largura de frente e fundos por quinze metros de extensão de ambos os lados, medindo o terreno (7mx40m) sete metros de largura de frente e fundos por quarenta metros de extensão de ambos os lados. Contendo as seguintes divisões: 01 terraço, 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, e 01 área de serviço. Limitando-se a frente, aos fundos e ao lado esquerdo com o Sr. Richarle Carlos Costa de Lima, o Sr. Romilson Costa de Lima, e a Sr.<sup>a</sup> Sonia Maria da Costa, e ao lado direito com o Pastor. E como possuo (imos) dito imóvel resolvemos vende-lo (la) como de fato vendido o temos ao Sr. **EDNALDO MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alfabetizado, agricultor, residente a Rua Manoel Gonçalves, S/N, Bairro Novo, Lagoa de Dentro – PB, portador da CI de N°.2.286.851 SSP/PB, e do C.P.F de N°.010.694.874-14. Pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Vide Verso...

Que por instrumento, e na forma de direito me (s) transiro (mimos) toda posse, jus, dominio e servidão ativa até então exercida por nós (mim) sob tal imóvel, podendo para isto, o (a) mesmo (a) empossar-se como seu que é e fica sendo de hoje para sempre por força deste mandato, e na forma da Lei. Para maior firmeza do presente Instrumento vai por nós assinado (Vendedores), (Comprador) e testemunhas presentes ao Ato. Lagoa de Dentro – PB, 27 de Abril de 2021.

VENDEDOR: x Epitacio Leonel Luis

VENDEDORA: Tracema de Lima Luis

COMPRADOR: F. ... de ...

Testemunha: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
Raqueline Vieira de Oliveira  
Oficial  
Renato Fossêca Vieira  
Escrevente  
Aurenice Fossêca Vieira Neta  
Escrevente Encarregada  
Rua do Comércio, 54 - Centro  
CEP: 58.250-000 - Lagoa de Dentro - PB

reconheço por autenticidade (a)s firma(s) de:  
Epitacio Leonel Luis  
Tracema de Lima Luis  
F. ... de ...  
...Conforme autografo arquivado neste cartório  
Lagoa de Dentro, de ... de 2021  
Em test. da verdade.  
O Tabelião Público  
Raqueline Vieira de Oliveira

**Raqueline Vieira de Oliveira**  
Oficial

Selo Digital N° 22735685-HI2P  
Consulte autenticidade em:  
[HTTPS://selodigital.tjpb.br](https://selodigital.tjpb.br)

Selo Digital N° 22735686-XUHE  
Consulte autenticidade em:  
[HTTPS://selodigital.tjpb.br](https://selodigital.tjpb.br)

Selo Digital N° 22735687-MGMW  
Consulte autenticidade em:  
[HTTPS://selodigital.tjpb.br](https://selodigital.tjpb.br)